



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2025



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 139/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2025

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de serviços comuns de empresa especializada em Assessoria Institucional Técnica, com atuação no Distrito Federal para prestar serviços de apoio ao Município de Buerarema/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Buerarema-Bahia, 01 de setembro de 2025.

HUDSON BATISTA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Buerarema - BA, 18 de agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

O Município de Buerarema/BA apresenta necessidade premente de contratar empresa especializada em Assessoria Institucional e Técnica, com atuação direta no Distrito Federal, para representar e apoiar o ente municipal junto às instituições federais, como Ministérios, Autarquias, Órgãos Federais e Congresso Nacional.

A demanda decorre da ausência de estrutura administrativa local capaz de acompanhar de forma contínua e presencial os trâmites e processos que tramitam em Brasília, exigindo interlocução técnica, articulação institucional e acompanhamento permanente.

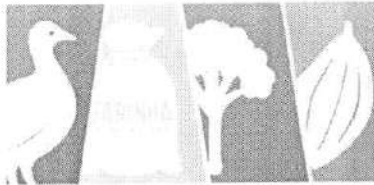
Faz-se, portanto, necessária a contratação de assessoria sediada no Distrito Federal, que disponha de conhecimento técnico e acesso institucional para atender às demandas do Município, assegurando o andamento regular de pleitos, convênios e projetos federais, além de oferecer apoio técnico especializado nas relações com os órgãos da União.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO

A necessidade atual está devidamente contemplada nas leis orçamentárias do Município de Buerarema, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da administração municipal.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em Assessoria Institucional e Técnica, com atuação no Distrito Federal, justifica-se pela necessidade estratégica de fortalecer a presença do Município de Buerarema/BA junto às instâncias do Governo Federal, garantindo maior efetividade na interlocução, captação de recursos e acompanhamento de projetos e programas de interesse municipal.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

A gestão pública moderna exige atuação articulada e técnica junto aos diversos órgãos da União — como Ministérios, Autarquias, Agências Reguladoras, Empresas Públicas e o Congresso Nacional —, especialmente diante da complexidade dos processos federais de celebração de convênios, liberação de verbas, cadastramento de propostas e acompanhamento de demandas administrativas. Contudo, a estrutura administrativa local não dispõe de equipe nem de condições logísticas que permitam o acompanhamento presencial e contínuo dessas demandas em Brasília, o que frequentemente resulta em morosidade, perda de prazos e ineficiência na tramitação de pleitos federais.

Dessa forma, a assessoria especializada, atuando no Distrito Federal, proporcionará representação técnica qualificada, assegurando tratamento célere e eficaz às demandas do Município. Essa atuação contribuirá não apenas para o fortalecimento das relações institucionais com o Governo Federal, mas também para a ampliação das oportunidades de captação de recursos e firmamento de parcerias estratégicas, essenciais ao desenvolvimento econômico e social de Buerarema.

Além disso, a contratação permitirá planejamento e acompanhamento sistemático das políticas públicas federais, identificando editais, programas e projetos compatíveis com as necessidades locais, de modo a garantir que o Município esteja sempre apto a pleitear e executar iniciativas em conformidade com as exigências técnicas e legais.

Em síntese, a contratação mostra-se não apenas conveniente, mas indispensável, pois representa um instrumento de gestão pública moderna e eficiente, voltado à maximização de resultados, otimização de recursos e fortalecimento institucional do Município de Buerarema no cenário nacional.

Atenciosamente,

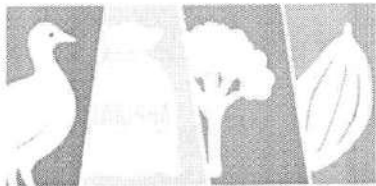
ISAAC JOSÉ SANTOS NETO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovo,

GERIVALDO SOUZA FREITAS

PREFEITO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Buerarema/BA enfrenta dificuldades operacionais e estruturais para manter acompanhamento constante e técnico de suas demandas junto aos órgãos e instituições da Administração Pública Federal, sediados no Distrito Federal. A distância geográfica, aliada à limitação de equipe técnica local e à ausência de representação institucional permanente em Brasília, tem impactado diretamente na celeridade e na efetividade dos pleitos municipais, resultando em atrasos na tramitação de convênios, perda de prazos e dificuldades na captação de recursos e programas federais.

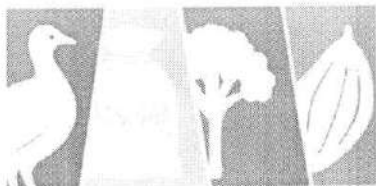
Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada em Assessoria Institucional e Técnica, com atuação direta no Distrito Federal, capaz de atuar como interlocutora técnica e institucional do Município junto a Ministérios, Autarquias, Agências, Empresas Públicas e ao Congresso Nacional, promovendo o acompanhamento e a defesa dos interesses de Buerarema nas instâncias federais.

A atuação dessa assessoria visa otimizar a comunicação e os processos administrativos com a União, garantindo maior eficiência na gestão de convênios, parcerias e projetos federais, bem como agilidade na tramitação de demandas e proposições de interesse municipal. Além disso, possibilitará a identificação de oportunidades de investimento e de programas federais que possam contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Portanto, o diagnóstico inicial aponta que a contratação é essencial e estratégica, configurando-se como medida necessária para fortalecer a presença institucional de Buerarema em Brasília, viabilizar o acompanhamento técnico especializado e assegurar a efetiva representação do Município junto aos órgãos decisórios do Governo Federal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda está integralmente prevista a disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Buerarema. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro da Prefeitura de Buerarema, visando à melhoria das contratações.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade e a legalidade da contratação, é indispensável que a empresa a ser contratada atenda a requisitos técnicos, jurídicos e operacionais específicos, compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços a serem prestados.

A empresa deverá possuir sede ou estrutura operacional estabelecida no Distrito Federal, de modo a assegurar presença física e atuação contínua junto aos órgãos da Administração Pública Federal. Essa condição é essencial para o acompanhamento presencial de processos administrativos, agendamento e participação em reuniões técnicas e institucionais, bem como para a interlocução direta com autoridades e técnicos federais.

Deverá, ainda, comprovar experiência prévia na execução de serviços de assessoria institucional e técnica, especialmente em atividades voltadas à representação de entes públicos municipais perante Ministérios, Autarquias, Agências Reguladoras e o Congresso Nacional. Essa experiência deve estar devidamente demonstrada por atestações de capacidade técnica emitidas por órgãos ou entidades públicas que tenham se beneficiado de serviços semelhantes.

Além disso, exige-se que a empresa conte com equipe multidisciplinar qualificada, composta por profissionais com formação e experiência comprovada nas áreas de Direito Público, Administração, Gestão Pública, Relações Governamentais e Políticas Públicas, capazes de elaborar estratégias técnicas, relatórios e pareceres que subsidiem a tomada de decisão da Administração Municipal.

No aspecto jurídico, deverão ser observados os princípios e regras previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, quando houver justificativa de notória especialização.

Por fim, a empresa deverá demonstrar idoneidade ética e fiscal, mediante apresentação de regularidade cadastral e documental, bem como inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, garantindo assim a transparência e a conformidade jurídica do processo de contratação.

Em suma, os requisitos da contratação devem assegurar que o Município de Buerarema seja atendido por assessoria técnica qualificada, experiente e legalmente habilitada, capaz de prestar serviços de alta relevância institucional e estratégica junto ao Governo Federal.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

A fixação do prazo de 12 (doze) meses para a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a efetividade e o acompanhamento completo das ações institucionais e técnicas que serão desenvolvidas junto aos órgãos federais em favor do Município de Buerarema/BA.

O ciclo anual é o período mínimo necessário para que a assessoria possa planejar, executar, monitorar e consolidar resultados relacionados aos pleitos municipais, incluindo tramitação de convênios, liberação de recursos, articulação com Ministérios e acompanhamento de programas federais. Tais atividades, por sua natureza, demandam tempo, regularidade e sequência administrativa, não sendo compatíveis com contratações de curta duração.

Além disso, o período de 12 meses alinha-se ao exercício financeiro da Administração Pública, permitindo planejamento orçamentário adequado e avaliação periódica dos resultados obtidos, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza contratações dessa natureza dentro do mesmo exercício fiscal.

A adoção desse prazo também garante continuidade institucional, evitando descontinuidade nos serviços e perdas de interlocução com os órgãos da União — o que poderia comprometer o andamento de projetos e negociações iniciadas.

Portanto, o prazo de 12 meses mostra-se técnico, razoável e necessário, assegurando tempo hábil para execução eficiente das atividades contratadas, avaliação de desempenho e manutenção da regularidade dos serviços de assessoria, considerados essenciais ao desenvolvimento e à representação do Município junto ao Governo Federal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possibilidades de execução dos serviços de Assessoria Institucional e Técnica necessários ao Município de Buerarema/BA, considerando as alternativas disponíveis e a viabilidade de atendimento da demanda.

Após a análise, constatou-se que a contratação de serviço técnico especializado é a alternativa mais adequada e eficiente, tendo em vista a complexidade, a natureza estratégica e a necessidade de atuação contínua junto aos órgãos federais sediados no Distrito Federal. As empresas que atuam nessa área dispõem de estrutura operacional em





PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Brasília, corpo técnico qualificado e experiência comprovada, o que garante maior eficiência, celeridade e representação institucional do Município perante os Ministérios, Autarquias e demais entidades da Administração Pública Federal.

Por outro lado, avaliou-se a possibilidade de execução do serviço por meio do quadro próprio do Município, hipótese que se mostrou inviável, uma vez que Buerarema não dispõe de servidores com formação específica e disponibilidade para atuação presencial e permanente no Distrito Federal. Além disso, a natureza do serviço requer expertise em articulação institucional e acompanhamento técnico de alto nível, atividades que extrapolam a capacidade operacional e logística da estrutura administrativa municipal.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidenciou que a contratação de empresa especializada representa a única solução viável e tecnicamente adequada para atender às necessidades do Município, garantindo eficiência, economicidade e efetividade na execução dos serviços propostos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a Prefeituras do Estado da Bahia que possuem contratações vigentes ou recentes de serviços de natureza semelhante, voltados à assessoria institucional e técnica com atuação no Distrito Federal.

O levantamento considerou valores praticados em contratos firmados por municípios baianos de porte e complexidade administrativa compatíveis com Buerarema, de modo a garantir coerência e proporcionalidade na definição do preço estimado. Essa metodologia observou as orientações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em normas complementares de planejamento da contratação pública, priorizando a transparência, a razoabilidade e a vantajosidade da estimativa.

Assim, o valor de referência apurado reflete a média dos preços praticados no mercado público local, assegurando compatibilidade com os custos correntes do setor e servindo como parâmetro técnico confiável para a futura contratação do serviço especializado.

O valor médio estimado encontrado para um período de 12 (doze) meses é de R\$129.720,00, conforme média de pesquisa no PNCP em anexo.



7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas possíveis e da avaliação técnica realizada, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Buerarema/BA é a contratação de empresa especializada em Assessoria Institucional e Técnica, com atuação direta no Distrito Federal.

A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade e especificidade das atividades envolvidas, que demandam conhecimento técnico, experiência comprovada e presença constante junto aos órgãos da Administração Pública Federal. A atuação requer interlocução institucional, acompanhamento presencial de processos e articulação com autoridades e técnicos federais, tarefas que não podem ser desempenhadas de forma eficiente pelo quadro próprio do Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução técnica e administrativa mais viável, eficiente e segura, capaz de garantir representação qualificada, continuidade dos serviços e resultados efetivos nas demandas federais de interesse do Município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. A Lei n. 14.133/2021, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (arts. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:





PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Portanto, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não será possível o parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração, da assinatura do contrato, designará Gestor e Fiscal do contrato para o acompanhamento da execução dos serviços.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

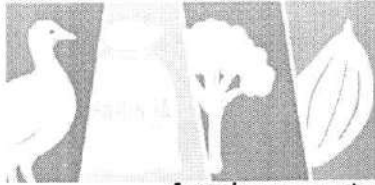
Não se verifica possíveis impactos ambientais na referida contratação desta demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em **Assessoria Institucional e Técnica**, com atuação no Distrito Federal, tem como objetivo alcançar resultados concretos que



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

fortaleçam a atuação do Município de Buerarema/BA junto à União e contribuam para a eficiência e a efetividade da gestão pública municipal.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- Representação institucional qualificada junto a Ministérios, Autarquias, Agências Federais e ao Congresso Nacional, assegurando interlocução direta e estratégica com os órgãos de interesse do Município;
- Acompanhamento contínuo de projetos, convênios e programas federais, garantindo celeridade na tramitação e eficiência na captação e execução de recursos;
- Identificação de oportunidades de financiamento e parcerias compatíveis com o planejamento municipal, assegurando que o Município aproveite programas e editais federais relevantes;
- Produção de relatórios, pareceres e orientações técnicas, que subsidiem a tomada de decisões da Administração Municipal de forma segura e fundamentada;
- Fortalecimento institucional e ampliação da presença do Município em Brasília, contribuindo para a articulação de políticas públicas, projetos e demandas de interesse local;
- Garantia de continuidade e regularidade dos serviços prestados, evitando atrasos ou interrupções na interlocução do Município com o Governo Federal.

Dessa forma, a contratação busca assegurar eficiência, transparência, segurança jurídica e resultados efetivos, promovendo o desenvolvimento institucional e a captação de recursos que atendam às necessidades do Município de Buerarema/BA.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que: **é viável a presente contratação;**

Buerarema, 20 de agosto de 2025.

ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA

(Processo Administrativo nº 139/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA INSTITUCIONAL E TÉCNICA, COM ATUAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AO MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA, JUNTO A INSTITUIÇÕES FEDERAIS COMO MINISTÉRIOS, AUTARQUIAS, CONGRESSO NACIONAL SEDIADAS NO DISTRITO FEDERAL*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, considerando a natureza da contratação.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como serviço continuado.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução do Objeto

A execução dos serviços de **Assessoria Institucional e Técnica** para o Município de Buerarema/BA será realizada mediante **contratação de empresa especializada com atuação direta no Distrito Federal**, garantindo **presença contínua e acompanhamento presencial das demandas municipais junto aos órgãos federais**.

O modelo de execução prevê que a empresa contratada disponha de **estrutura operacional local**, incluindo equipe técnica qualificada e experiência comprovada em **interlocução institucional, acompanhamento de processos administrativos, convênios e programas federais**, bem como em **representação perante Ministérios, Autarquias, Agências e o Congresso Nacional**.

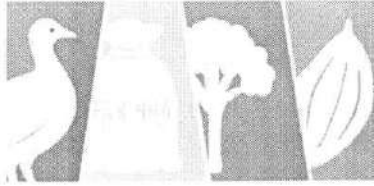
Os serviços serão desenvolvidos de forma **integrada e contínua**, contemplando atividades como:

- **Monitoramento e acompanhamento de projetos, convênios e programas federais;**
- **Elaboração de relatórios, pareceres e orientações técnicas** para subsidiar decisões da Administração Municipal;
- **Intermediação institucional junto a órgãos e entidades da União**, assegurando agilidade e efetividade na tramitação de demandas;
- **Articulação e identificação de oportunidades de captação de recursos e parcerias estratégicas** para o Município;
- **Suporte técnico e estratégico à gestão municipal**, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com a legislação e as diretrizes do planejamento local.

O modelo adotado visa **assegurar eficiência, regularidade e continuidade dos serviços**, proporcionando ao Município **representação qualificada, resultados efetivos e fortalecimento institucional junto ao Governo Federal**, atendendo de forma plena às demandas estratégicas de Buerarema/BA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

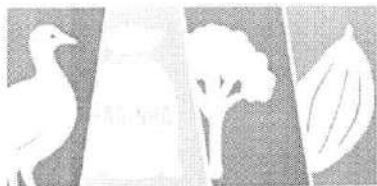
Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. A fiscalização técnica do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. A fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. A fiscalização técnica do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

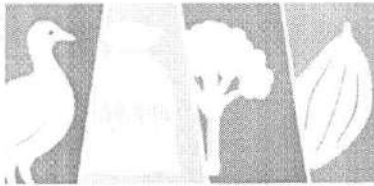
6.16. A fiscalização administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.18.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá na data de realização do curso, pelos fiscais técnico e administrativo designados, mediante a verificação do cumprimento das condições pactuadas, com lavratura do respectivo termo de recebimento.



7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. A fiscalização técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. A fiscalização administrativa do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. 7.7. A fiscalização setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.6.1 a fiscalização técnica do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo disposto para a realização do curso dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta para:

7.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.